



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

RESOLUÇÃO Nº01, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: *Estabelece as normas para as matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil- Pequeno Príncipe para a etapa Creche, no âmbito da Rede Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida.

RESOLVE:

Art.1º Regularizar o processo de distribuição de novas vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer regulará o cadastro de reservas de vagas de matrículas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Parágrafo Único. O cadastro de reservas de vagas contendo a seleção e classificação mensal das crianças, será publicado no portal eletrônico oficial do Município de Esperança Nova, através do **Site:** <https://www.esperancanova.pr.gov.br/>, para acompanhamento público.

Art.3º Para ingressar no CMEI- Pequeno Príncipe a criança deverá ter:

I- Idade entre 04 meses até 04 anos até a data de matrícula, respeitando sempre a idade de corte.

II- Residir no Município de Esperança Nova.

Art.4º A rematrícula será realizada anualmente pelos pais ou responsável pela criança.

Art.5º Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula do CMEI- Pequeno Príncipe



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

I – Crianças portadoras de deficiência;

II- Crianças em situações de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA) mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistente Social e Conselho Tutela;

III- Crianças cujos os pais sejam menores de 18 anos que estejam frequentando alguma unidade escolar (meio período);

IV- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas (período integral);

V- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas (meio período);

VI- Crianças cujo as mães estão desempregadas ou não possuem emprego fixo (meio período);

VII- Antiguidade no cadastro de reserva de vagas. Que será último critério e também o de desempate;

Art.6º Para inscrição no cadastro de reversas de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para efetuar a solicitação de vaga.

Parágrafo Único. As matrículas para o início de ano letivo subsequente serão realizadas conforme cadastro no ano em curso, que ficará aberto no decorrer do ano letivo para novas vagas disponibilizadas.

Art.7º No surgimento da vaga a família será contata por telefone, no prazo de 3 dias úteis consecutivos em turnos diferentes registrado. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança ficará no final da lista de espera e será chamada imediatamente a próxima criança classificada.

Parágrafo Único. Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Fica criada a Comissão para acompanhamento das matrículas e do cadastro de reservas de vagas, com a função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:

I- Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

II- Um representante do Conselho Tutela;

III- Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art.9º Compete a Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o gerenciamento dos Cadastros Reservas do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe:

I- Zelar pela transparência do processo;

II- Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;

III- Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;

IV- Indeferir a inscrição após tentativas frustradas de contato com a família, nos termos do Art.7º desta resolução.

Art.10º Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art.11º As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art.12º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrária, em especial a Resolução 01 de 10 novembro 2023.

Esperança Nova, 12 de novembro de 2024.

Andréia Amorim Zarelli De Moraes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.